



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 3165, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014, Resolução nº 32/2014/CS/IFS, e Portaria nº 648, de 10 de julho de 2018, publicada no DOU de 11 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** os titulares dos setores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Central responsável pela coordenação dos trabalhos na elaboração do **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019 - 2024**:

- Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN;
- Pró-Reitoria de Ensino - PROEN;
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX;
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP;
- Pró-Reitoria de Administração - PROAD;
- Diretoria de Assuntos Estudantis – DIAE;
- Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI;
- Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos – DIPOP;
- Diretoria Geral de Bibliotecas – DGB;
- Diretoria de Planejamento e Gestão - DPG;
- Diretoria de Educação à Distância – DEAD;
- Coordenadoria Geral de Protocolo e Arquivo – CGPA;
- Presidente da Comissão Própria de Avaliação – CPA;
- Departamento de Gestão de Riscos – DGR.

Art. 2º. Esta Comissão terá as seguintes competências:

- 1 - Supervisionar o desenvolvimento das ações, eventos e etapas do processo de elaboração do PDI 2019-2024;
- 2 - Coordenar, orientar, acompanhar e monitorar as Comissões Locais, através do representante

responsável pelo eixo temático correspondente a sua função, conforme previsto no anexo I – Divisão da Equipe, do Manual de Orientações para elaboração do PDI;

3 - Consolidar o documento final (PDI 2019-2024) para apreciação do órgão colegiado competente.

Art. 3º. Determinar que o PDI 2019-2024 consolidado seja composto das informações dos eixos temáticos enviados pelas Comissões Locais, sob a coordenação do representante responsável pelo eixo temático.

Art. 4º Estabelecer que o PDI 2019-2024 consolidado deve ser apresentado à Reitoria do IFS, impreterivelmente, até o dia 30 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ailton Ribeiro de Oliveira

Reitor *pro tempore*

Publique-se
Dê-se ciência
Cumpra-se